



Câmara Municipal de Estrela D'Oeste

CNPJ 56.367.634/0001-31

Edifício "Ver. José Gaspar Ruas"

www.camaraestrela.sp.gov.br - e-mail: secretaria@camaraestrela.sp.gov.br

Av. São Paulo nº 481 - Fones: (17) 3833-1442 / (17) 3833-3484 - CEP 15650-000 - Estado de São Paulo

INDICAÇÃO Nº 005/2020

VICENTE APARECIDO ROMERO, Vereador com assento a Câmara Municipal de Estrela d'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao quanto solicitado, entendendo se tratar de benefício necessário, **INDICA** ao Senhor Prefeito Municipal que viabilize o seguinte:

"Lei que determine a concessão de incentivo financeiro como acréscimo salarial aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias de nosso Município."

JUSTIFICATIVA

Com efeito, este Vereador foi procurado para tomar ciência do pleito dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias.

Sabe-se que existe a Lei Federal 11.350 de 05/10/2006, que no seu artigo art. 9-D, prevê o pagamento de incentivo financeiro aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias, que foi regulamentada pelo Decreto Federal nº. 8.474 de 22/06/2015, nos seus artigos 1º, 6º e 7º, que **EXPRESSAMENTE prevê a concessão do incentivo financeiro como verba remuneratória, especificadamente de 5% AO MÊS, sobre o valor do piso salarial.**

É importante mencionar que o dinheiro para pagamento deste benefício vem do Tesouro Federal, portanto, não cabe ao Chefe do Poder Executivo dar finalidade diversa.

Desta forma, têm-se o direito expresso em lei federal, é depositado mensalmente para o Município essa verba, não havendo, portanto, motivos convincentes para se negar o pagamento do incentivo financeiro pleiteado pelos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias.

E não é só, é necessário mencionar que o benefício **não se confunde** com reajuste salarial, ou adequação do piso salarial, ou pagamento de décimo terceiro, ou salário aniversário.

Ou ainda o recebimento do incentivo financeiro não fica prejudicado considerando o fato de que 04 agentes comunitários dos 19 agentes que existem no município, serem pagos com recursos próprios da Prefeitura, uma vez que funcionário público deve receber igual a pessoa que exerce a mesma função que a sua, por expressa previsão na Constituição Federal, Estadual e a própria Lei Orgânica do nosso Município.

Portanto, entendo que as justificativas são suficientes para demonstrar a necessidade e a importância desta reivindicação, merecendo imediato posicionamento de Vossa Senhoria para o fim de enviar a esta Casa de Leis PROJETO que determine a obrigatoriedade do pagamento do respectivo incentivo financeiro.

Sala das Sessões "Vereador Olímpio Mero", 17 de fevereiro de 2020.

VICENTE APARECIDO ROMERO
VEREADOR